

ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 02612-3

CNPJ/MF nº 12.104.241/0004-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****A SER REALIZADA EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026 ÀS 10H00**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. (“Companhia”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 1976 (“Lei das S.A.”), para se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, a ser realizada, **às 10h00 do dia 06 de novembro de 2026** (“Assembleia”), de modo exclusivamente digital, com participação por meio de sistema eletrônico ou por meio dos mecanismos de votação a distância, inclusive com a possibilidade de envio do boletim de voto a distância, nos termos do artigo 5º, parágrafo 2º, inciso I da Resolução CVM nº 81, de 2022 (“Resolução CVM 81”), sem a possibilidade de comparecimento presencial, para examinar, discutir e votar sobre as seguintes matérias constantes da **ordem do dia**: (i) fixação do número de 7 (sete) membros para compor o Conselho de Administração da Companhia; (ii) caracterização dos candidatos como conselheiros independentes, nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e do artigo 14, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia; (iii) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (iv) indicação do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração dentre os membros eleitos, nos termos do artigo 14, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Companhia. **Informações Gerais:** a presente Assembleia é convocada pela administração da Companhia em cumprimento do artigo 141, §3º, da Lei das S.A., em virtude da renúncia apresentada pelo Sr. Paulo Roberto Belém Junior ao cargo de membro do Conselho de Administração, **conforme Fato Relevante divulgado em 1º de outubro de 2026**. A presente convocação, por economia e transparência ao mercado, já disponibiliza a chapa de conselheiros indicada pelo acionista UBS Lumen Fundo de Investimento Financeiro em Ações – Responsabilidade Limitada no pedido de convocação de assembleia para destituição dos atuais conselheiros, conforme Fato Relevante divulgado em 29 de setembro de 2026, que restou prejudicado. **Ficam neste ato convocados todos os acionistas da Companhia a, querendo, indicarem suas chapas de candidatos ou candidatas, no prazo de 10 (dez) dias de modo que o boletim de voto à distância possa ser reenviado no prazo da Resolução CVM 81.** A Proposta da Administração e o Manual da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“Manual”), contendo orientações detalhadas para participação na Assembleia, bem como todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia, encontram-se à disposição dos Acionistas, a partir desta data, na sede social da Companhia, no seu *website* de relações com investidores (<https://ri.grupooncoclinicass.com/>), bem como nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os Senhores Acionistas poderão participar e votar na Assembleia por meio das seguintes formas: **(a)** sistema eletrônico para participação digital; e **(b)** boletim de voto a distância. A Companhia considera que a realização da AGE em formato digital é a alternativa mais adequada para ampliar a participação dos acionistas, independentemente de sua localização. Essa abordagem facilita o acesso às discussões e deliberações, promovendo maior inclusão e engajamento. Além disso, contribui para a eficiência e sustentabilidade do processo, reduzindo custos e impactos logísticos relacionados a deslocamentos e infraestrutura física. **Solicitação de Acesso para participação a distância:** o acionista ou procurador devidamente constituído, observado o disposto na Lei das

S.A., participará da Assembleia de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Ten Meetings no endereço <https://assembleia.ten.com.br/371472472> (“Plataforma Digital”) ou por meio dos mecanismos de votação a distância, nos termos do Manual, que estabelece em maiores detalhes os documentos necessários ao credenciamento prévio e à participação na Assembleia. Sem prejuízo das informações detalhadas no Manual, a Companhia destaca as seguintes informações acerca das formas de participação na Assembleia: participação pessoal ou representado por procurador. **Nos termos do art. 6º, §3º, da Resolução CVM nº 81, os acionistas que desejarem participar da Assembleia via Plataforma Digital deverão realizar o upload dos documentos necessários para participação com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 4 de novembro de 2026.** Depois do credenciamento na Plataforma Digital, o acionista receberá confirmação do cadastro enviada pela Plataforma Digital, com as informações para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia, o que não implica aprovação da documentação enviada para a participação. Após a aprovação da documentação enviada para cadastro, o acionista receberá confirmação de credenciamento para participação na Assembleia em seu e-mail utilizado para o preenchimento de seu credenciamento. Em caso de reprovação da documentação, a Companhia entrará em contato para solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais. Reforça-se que os acionistas que não realizarem o credenciamento e o upload dos documentos necessários na forma e no prazo previstos acima não poderão participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital. Para credenciamento, deverão ser disponibilizadas na Plataforma Digital cópias simples dos seguintes documentos: (i) acionistas pessoas físicas: documento de identificação com foto do acionista (por exemplo, RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas); (ii) acionistas pessoas jurídicas: estatuto social consolidado ou contrato social mais recente e dos documentos societários que possam evidenciar a representação legal do acionista, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e (iii) acionistas constituídos sob a forma de fundo de investimento: regulamento consolidado mais atualizado do fundo, do estatuto social ou atos constitutivos consolidado(s) mais atualizado(s) do administrador ou gestor, conforme o caso, de acordo com a política de voto do fundo, documentos societários que possam evidenciar poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de representação por procurador, deverão ser apresentados, adicionalmente: **(a)** a procuração outorgada pelo acionista ao procurador; e **(b)** cópia simples do documento de identificação com foto do procurador. As procurações poderão ser outorgadas, observado o disposto no artigo 126 da Lei das S.A. e no Manual. O representante legal do acionista deverá encaminhar via Plataforma Digital, no seu credenciamento, a procuração e os demais documentos indicados no Manual. A Companhia recomenda que os acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos para a utilização da Plataforma Digital. Adicionalmente, a Companhia solicita a tais acionistas que, no dia da Assembleia, acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o seu início, a fim de permitir a validação do acesso de todos os acionistas credenciados. A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia. **Caso o acionista que tenha solicitado devidamente sua participação por meio eletrônico não receba o e-mail com instruções para acesso à Plataforma Digital até às 18h00 do dia 4 de novembro de 2026, deverá entrar em contato através do e-mail ri@oncoclinicas.com, a fim de que lhe sejam reenviadas suas respectivas instruções para acesso.** **Boletim de Voto a Distância:** a Companhia disponibilizará para a participação na Assembleia o sistema de votação a distância, nos termos da Resolução CVM 81. Os Acionistas poderão transmitir suas instruções de voto: **(i)** aos seus respectivos agentes de custódia; **(ii)** ao BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, escriturador das ações de emissão da Companhia; **(iii)** à Central Depositária

da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; ou **(iv)** diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes do Manual. Por fim, a Companhia esclarece que, conforme previsto no §1º do artigo 141 da Lei das S.A., no artigo 5º da Resolução CVM 81 e nos artigos 1º e 3º da Resolução CVM n.º 70, de 2022, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia, poderão requerer a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração.

São Paulo, 06 de outubro de 2026.

Marcelo Curti

Presidente do Conselho de Administração